



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURA	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$
Semestre . . . . . 180\$	
. . . . . 48\$	
. . . . . 45\$	
. . . . . 45\$	

Avulso: Número de duas páginas \$90;  
de mais de duas páginas \$90 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 20:960** — Autoriza a comissão administrativa da Câmara Municipal de Almada a proceder, com dispensa de hasta pública, a todas as obras da construção do chafariz, reservatório e estação elevatória de água destinada ao consumo da população da Charneca, da freguesia de Caparica.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Decreto n.º 20:961** — Declara nulo e sem efeito o decreto n.º 19:724, que cedia definitivamente à Junta de Freguesia de Vilar de Besteiros, concelho de Tondela, o edificio do antigo presbitério e o seu anexo e quintal para instalação da sua sede e de uma escola de ensino primário geral e recreio dos alunos.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

**Decreto n.º 20:962** — Dá nova redacção aos §§ 2.º e 4.º do artigo 6.º do decreto n.º 19:666, que regulamenta o decreto n.º 19:502 (melhoramentos rurais).

**Decreto n.º 20:963** — Determina que a hora legal seja adiantada de sessenta minutos no dia 2 de Abril próximo às vinte e três horas, até as vinte e quatro horas do dia 1 de Outubro do corrente ano, em que volta à normalidade.

**Decreto n.º 20:964** — Isenta do pagamento de todas as taxas devidas à Administração Geral do Porto de Lisboa os navios de guerra ingleses *Courageous*, porta-aviões, *Sesame* e *Tetrarch*, *destroyers*, na sua próxima visita a Lisboa.

**Decreto n.º 20:965** — Eleva para seis anos o prazo para a conversão de obrigações da antiga *Compagnie Française pour la Construction et Exploitation de Chemins de Fer à l'Étranger*, conforme o disposto no decreto n.º 17:983.

### Ministério da Agricultura:

**Decreto n.º 20:966** — Autoriza a Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola a despendar até a quantia de 800.000\$ com a execução dos trabalhos de enxugo da região de Alenquer-Vila Nova da Rainha.

**Decreto n.º 20:967** — Autoriza a Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola a despendar até a quantia de 930.000\$ com a execução dos trabalhos de enxugo e saneamento nos concelhos de Benavente e Salvaterra de Magos.

**Decreto n.º 20:968** — Determina que as câmaras municipais enviem no prazo de sessenta dias ao Ministério da Agricultura uma relação dos terrenos baldios existentes, no sentido de facilitar a organização do respectivo cadastro, a fim de se resolver sobre o seu aproveitamento económico e social.

**Decreto n.º 20:969** — Promove a instalação, nas fábricas de moagem de trigo, de aparelhos de moagem de milho dotados de aperfeiçoamentos modernos, a fim de se obterem farinhas finas, limpas e desgerminadas.

**Decreto n.º 20:970** — Autoriza o fabrico e venda de um novo tipo de pão, atendendo à escassez do centeio e à regular existência de milho.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 20:960

Atendendo ao que me representou a comissão administrativa da Câmara Municipal de Almada para que seja autorizada a proceder, com dispensa de hasta pública, a todas as obras e aquisição de material e acessórios para a construção de um reservatório de água potável na povoação da Charneca, de Caparica;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º E autorizada a Câmara Municipal de Almada a realizar, independentemente do que dispõe o artigo 193.º da lei n.º 88, de 7 de Agosto de 1913, todas as obras da construção do chafariz, reservatório e estação elevatória de água destinada ao consumo da povoação da Charneca, da freguesia de Caparica.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 4 de Março de 1932.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Luiz António de Magalhães Correia* — *João Antunes Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição (Cultos)

### Decreto n.º 20:961

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de